

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ata do Conselho em 16/11/2021
Assinatura: *[Assinatura]*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR E RATIFICAR CONTRATO, JUNTAMENTE AOS MUNICÍPIOS DE NOVA PRATA, PARAÍ, PROTÁSIO ALVES, SÃO JORGE, GUABIJU, ANDRÉ DA ROCHA, COM O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COMO REFERÊNCIA DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato, juntamente aos Municípios de Paraí, Protásio Alves, São Jorge, Guabiju, André da Rocha e Nova Prata, com o Hospital São João Batista, objetivando repasse de incentivo a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), como referência de internação de média complexidade, para os serviços discriminados no Plano Operativo do Anexo I, nos termos da minuta de contrato anexa à presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no montante de R\$ 196.312,89 (cento noventa e seis mil, trezentos e doze reais, oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

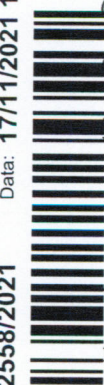
08 - Secretaria Municipal da Saúde

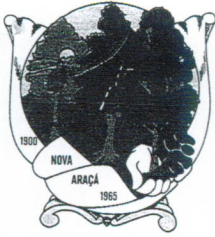
08.02 - Fundo Municipal da Saúde

08.02.10.301.0011.2059 - Atendimento Médico-hospitalar, Ambulatorial e Odontológico

5.3.90.39.00000000-0040 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 196.312,89

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 196.312,89 (cento noventa e seis mil, trezentos e doze reais, oitenta e nove centavos), a redução da seguinte rubrica orçamentária:





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

08 - Secretaria Municipal da Saúde

08.02 – Fundo Municipal da Saúde

08.02.10.301.0001.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.11.00000000-0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 196.312,89

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando atos praticados pelos contratantes desde 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 16 de novembro de 2021.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão Ordinária Extraordinária

Data 16/11/2021 ATANº 010/2021

PRESIDENTE

João P. Marin

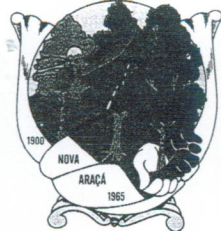
Fonseca

Almeida

Marcos
Gilberto

Ernesto

(Signature)



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Insignes Vereadores, Submetemos a deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a firmar contrato com os Municípios de Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Jorge, Guabiju, André da Rocha, para integrar o Hospital São João Batista ao Sistema Único de Saúde como referência de internação em média complexidade, para repasse de incentivo a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual vem beneficiando a população Araçaense, com a prestação de serviços médicos previstos no contrato.

O projeto contempla também a transferência de pacientes a outros hospitais da rede pública de saúde com equipe necessária (motorista, profissional de enfermagem e médico) quando o veículo do município de Nova Araçá não estiver disponível e/ou não houver profissional médico para acompanhar o paciente, como também o município repassará auxílio financeiro a título de coparticipação na realização de cirurgias de urgências e emergências e eletivas, conforme minuta do convênio em anexo.

Outrossim, ressaltamos que os serviços vêm sendo prestados pelo Hospital São João Batista desde 01 de outubro de 2021, para fins de assegurar a cobertura dos serviços de saúde dos araçaenses, motivo pelo qual se requer a convalidação dos serviços prestados desde a referida data.

Assim, considerando a importância deste projeto de lei para a manutenção dos serviços que o município oferece aos munícipes, que solicitamos a esta casa legislativa sua apreciação e votação **em regime de urgência**, a fim de garantir a continuidade dos serviços disponibilizados.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: https://novaaraca.citater.com.br/proc/assol/autenticacao_documento/5570A584

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo		
Documento	Processo	5570A584
000103 / 2021	-	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 16/11/2021 15:06:52



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil] por meio de suas políticas definidas pelo padrão de Assinatura Digital CADES.



CONTRATO Nº/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES - LICITAÇÃO Nº/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº
...../2021

**AJUSTAM O PRESENTE INSTRUMENTO MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR DISPOSTAS E
RECIPROCAMENTE ENTABULADAS:**

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.618.439/0001-38, com sede situada à Rua Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Nova Prata – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Grazziotin, doravante denominado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA;

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 87.502.902/0001-04, com sede situada à Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Centro, Nova Araçá – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, denominado MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ;

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.566.885/0001-46, com sede situada à Rua do Poço, nº 488, Protásio Alves – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamar Antônio Girardi, denominado MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES;

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.566.851/0001-51, com sede situada à Avenida Daltro Filho, nº 901, São Jorge – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Salvalaggio, denominado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE;

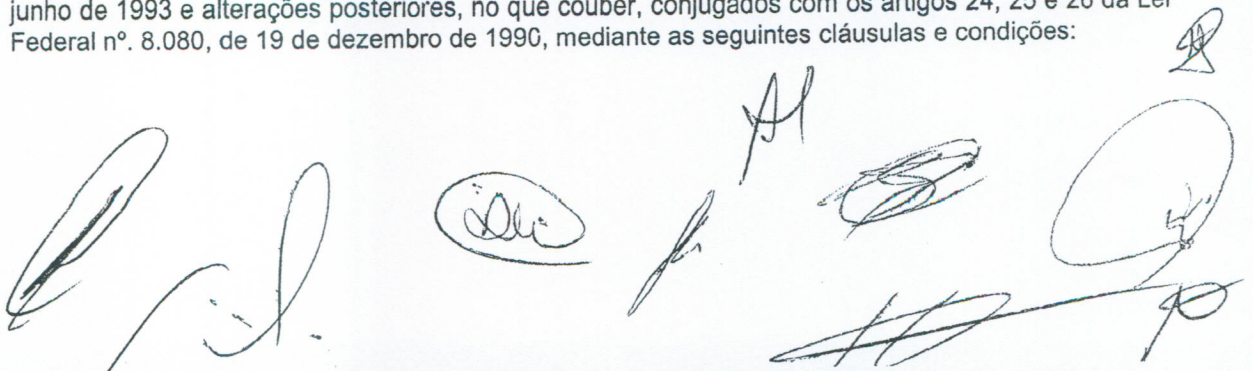
MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 91.566.844/0001-50, com sede situada à Rua José Bonifácio, nº 816, Guabiju – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Vendramin, denominado MUNICÍPIO DE GUABIJU;

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 90.483.066/0001-72, com sede situada à Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, André da Rocha – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Carlos Moretti, denominado MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA;

MUNICÍPIO DE PARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 87.502.886/0001-50, com sede situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, Paraí – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Dall' Agnol, denominado MUNICÍPIO DE PARAÍ e;

CONTRATADO

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.616.805/0001-10, CNES sob o nº 2241161, com sede na Av. Cônego Peres nº 765, Centro, Nova Prata/RS, neste ato representado por seu Presidente Fernando Lenzi da Silva, portador do RG nº 7032861218 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 451.426.370-20, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8142/90; as Portarias GM/MS nº 1.721/2005, 3.123/06 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, conjugados com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de dezembro de 1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

The image shows several handwritten signatures in black ink at the bottom of the document. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures are located below the text of the contract, indicating the formal approval of the parties involved.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o **HOSPITAL São João Batista**, no Sistema Único de Saúde –SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

I - Os serviços contratados encontram-se discriminados no Plano Operativo previamente definido entre as partes conforme **Anexo I**, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios contratantes.

II - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Regionalização da Secretaria Estadual da Saúde, PDR, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizados com a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

III - Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que ofertados, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços em favor da clientela universalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na Av. Cônego Peres, 765, Centro, Nova Prata - RS, com Alvará de Saúde nº 431330088-861-000004-1-8, expedido pela 5ª CRS/RS, tendo como Responsável Técnico Marcos Eduardo Brum Goldenberg, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 21327 / RS.

Parágrafo único. A eventual mudança de endereço do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, ou de seu responsável técnico deverá ser imediatamente comunicada aos **MUNICÍPIOS**, que analisarão a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, reverem as condições do CONTRATO e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONTRATO, as partes contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste CONTRATO;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS. ANEXO 2 FLUXO DE RECEBIMENTO DE PACIENTES DE MUNICIPIOS REFERENCIADOS

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse CONTRATO;

VIII – o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** colocará à disposição do SUS, a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Plano Operativo Anual, ofertando no mínimo 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços em favor da clientela universalizada;

IX – garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que atendidas as normas do SUS.

X – Os serviços contratados encontram-se discriminados no Documento Descritivo previamente definido entre as partes (Anexo I), para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição do Complexo Regulador local.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large signature on the left, a circular stamp or signature in the center, and several other scribbles and initials on the right side.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

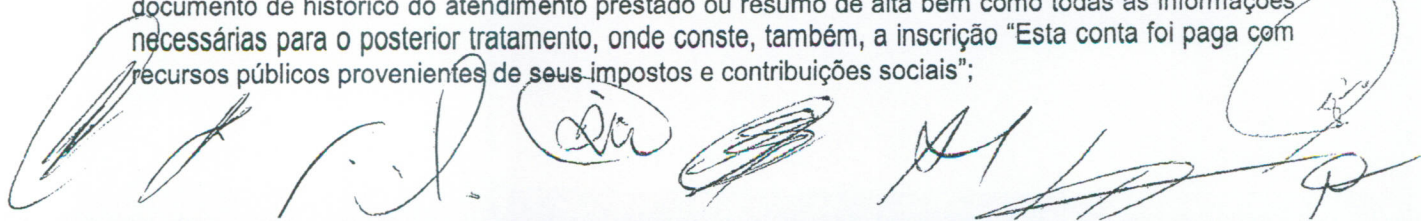
- I – criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, para a rede assistencial, especialmente no que tange ao município de Nova Prata, considerando a pactuação entre os municípios;
- II – contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento às ações de saúde;
- III – aprovar o Plano Operativo e Documento Descritivo e contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
- IV – zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Instrumento, através da indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;
- V – educação permanente de recursos humanos, com auxílio à qualificação de profissionais da rede básica;
- VI – aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos contratantes:

I – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA:

- a) buscar atingir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo e Documento Descritivo, parte integrante deste CONTRATO, e demais disposições legais pertinentes;
- b) disponibilizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) para internações hospitalares, medida por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis aos usuários do SUS;
- c) manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade aos usuários do SUS dos serviços prestados nessa condição;
- d) aplicar os recursos financeiros provenientes deste Instrumento integralmente no **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**;
- e) contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por qualquer atividade prestada pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- f) integrar-se no sistema de regulação dos **MUNICÍPIOS**, através das Secretarias Municipais de Saúde, bem como da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;
- g) apresentar à Comissão de Acompanhamento do CONTRATO relatório mensal contendo a estrutura de despesas e receitas por item conforme classificação: Pessoal, Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares e outras despesas, fazendo constar as respectivas produções da área de atenção direta;
- h) responsabilizar-se pelos serviços e pessoal de apoio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., necessário à execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para os **MUNICÍPIOS**;
- i) os serviços ora contratados poderão ser prestados por profissionais de saúde que tenham vínculo de emprego com o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**; integrantes de pessoas jurídicas que mantenham CONTRATO de prestação de serviços com o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**; profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;
- j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e no Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e em outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, devendo enviar as informações para faturamento até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente a prestação dos serviços a Secretaria municipal de saúde.
- k) submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- l) submeter-se à regulação instituída pelos gestores de saúde pública dos Municípios contratantes;
- m) obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta bem como todas as informações necessárias para o posterior tratamento, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";



- n) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- o) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- p) garantir o acesso dos conselhos municipais de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- q) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

II – DOS MUNICÍPIOS:

- a) transferir os recursos previstos neste CONTRATO ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, conforme Cláusula Sétima deste instrumento;
- b) regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) analisar os relatórios elaborados pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, comparando-se as metas do Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
- e) retirar, transportar e eventualmente devolver bolsas de sangue nos hemocentros ficando sob-responsabilidade do município de residência do paciente.
- f) no período de 01 de outubro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, a ambulância que será utilizada para realização de transferências será cedida pelo município de Nova Prata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO OPERATIVO

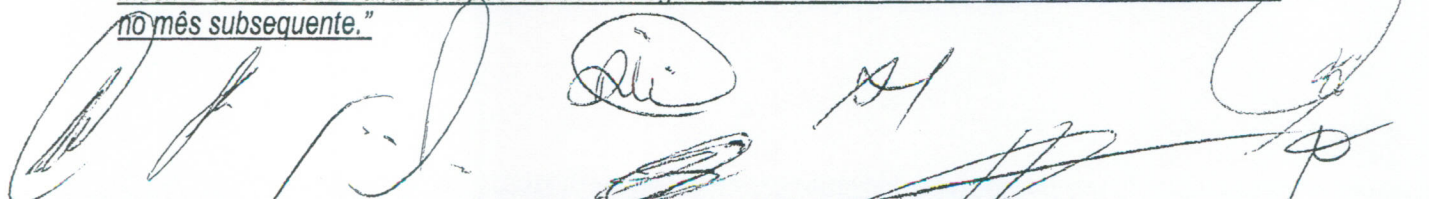
O Plano Operativo, parte integrante deste CONTRATO e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado e pactuado em conjunto com ambos os gestores municipais e o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, e deverá conter:

- I – todas as ações e serviços objeto deste CONTRATO;
- II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III – a definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV – a definição das metas de qualidade;
- V – a descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Saúde;
 - c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
 - f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
- VI - Os serviços do Plano Operativo estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano Diretor de Regionalização das Secretarias Municipais de Saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
- VII - O Plano Operativo terá validade até 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor correspondente será repassado ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** em parcelas mensais, de acordo com os serviços e recursos constantes no PLANO OPERATIVO após apresentação da nota fiscal, aprovação pela auditoria médica e ter havido depósito dos respectivos valores de cada ente competente (União, Estado e Municípios) em até 05 (cinco) dias úteis. Porém nas reuniões de acompanhamento realizadas pela comissão previamente definida, poderão ser feitas considerações a posterior.

"As Metas descritas neste contrato serão avaliadas pela equipe de comissão que ira acompanhar o mesmo e terão sua validade após consenso registrado na Ata da devida reunião, tendo sua validade no mês subsequente."



I - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do CONTRATO através da apresentação de relatório mensal para as Secretarias Municipais de Saúde, as quais deverão acompanhar as respectivas Notas Fiscais mensais.

II - As Secretarias Municipais de Saúde aumentarão o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internações) e o repasse de verbas que se trata este CONTRATO (média complexidade ambulatorial e internações) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Quando da renovação do Plano Operativo, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO.

III - A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

IV - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e as necessidades dos MUNICÍPIOS, os contratantes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste CONTRATO, durante o período de sua vigência, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação e justificativa das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão sob dotações orçamentárias próprias de cada município.

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O CONTRATO contará com uma Comissão de acompanhamento.

I - A composição desta Comissão será constituída, tanto no aspecto técnico / clínico, quanto no aspecto financeiro, por no mínimo um representante de cada modalidade abordada por cada parte, devendo reunirem-se bimestralmente, ou por conveniência das partes;

II – Fica facultada a participação de representantes provenientes dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde;

III - A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente CONTRATO, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

IV - A Comissão de Acompanhamento do CONTRATO será criada pelas partes que firmam o presente, até quinze dias após a assinatura deste instrumento, cabendo a todos, a indicação dos seus respectivos representantes.

V - O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

VI - A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema de Auditoria e controle das Secretarias Municipais de Saúde.

VII - A fiscalização dos serviços é de responsabilidade de cada Secretário Municipal da Saúde, não conflitando com a fiscalização da execução deste contrato por cada município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA se obriga a encaminhar as Secretarias Municipais de Saúde, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Relatório mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

II - Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

I - Os valores previstos neste CONTRATO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

II - A alteração dos valores mediante Termo Aditivo se dará de comum acordo entre os Contratantes.

III - No caso do HOSPITAL não atingir pelo menos 70% (setenta por cento) das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, este retornará a receber por meio de faturamento os procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo, pactuado entre as partes contratantes.

IV - O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA será desligado do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, caso não seja pactuado um novo plano no

período previsto no inciso III desta cláusula ou ainda se não cumprir, pelo menos, 70% (setenta por cento) das metas pactuadas.

V - No caso do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105% (cento e cinco por cento), não glosadas pela auditoria, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, deverá ter suas metas do Plano Operativo revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do CONTRATO, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias dos contratantes.

VI - Para o fim de cumprir o estabelecido no ANEXO I da Portaria SAS nº 635, de 10.11.2005, incisos V e VII, as partes poderão, mediante a assinatura de Termo Aditivo, acrescer à contratação quaisquer outros incentivos repassados de forma destacada, bem como os recursos financeiros repassados ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** pelos Municípios e ou Estados, atuais ou futuros.

VII - Os aportes de recursos financeiros de quaisquer espécies realizados por cada município ao hospital poderão ser deduzidos a pedido destes, de seus respectivos repasses mensais constantes no Plano Operativo e Documento Descritivo.

VIII - O Plano Operativo, na vigência deste contrato, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I – Pelos **MUNICÍPIOS**:

- a) No fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, pelo hospital;
- b) Na ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes dos **MUNICÍPIOS**;
- c) Na não entrega dos relatórios mensais, pelo hospital; e
- d) Na inobservância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde pelo hospital.

II – Pelo **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na inobservância da legislação vigente e os compromissos previstos neste CONTRATO.

Parágrafo único. Os respectivos Conselhos Municipais de Saúde deverão manifestar-se sobre a rescisão deste CONTRATO, devendo avaliarem os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que poderão ser aplicadas penalidades no tocante ao infrator, em caso de descumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sempre de forma gradativa, observando-se a ordem de advertência, suspensão temporária da prestação e da contraprestação dos serviços, excetuando-se aqueles de urgência e de emergência previstos no Plano Operativo e por último, rescisão do CONTRATO, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

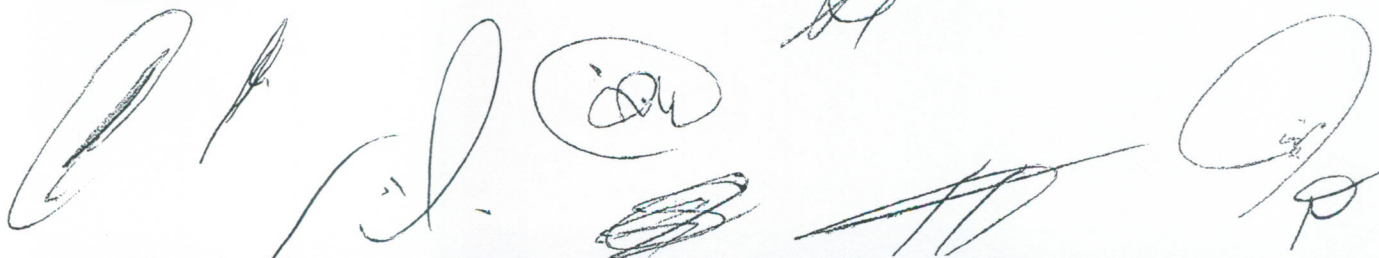
Quaisquer das partes poderão denunciar o presente CONTRATO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes serão encaminhadas aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo e Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por um membro a ser designado por cada município, (mediante documento próprio) que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços, sendo que esta terá o objetivo exclusivo de averiguar o cumprimento adequado das condições contratuais, salientando-se que, obrigatoriamente deverá fazer parte da Comissão de Acompanhamento do Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará de 01 de outubro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo, com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de Nova Prata, RS é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente CONTRATO em 08 (oito) vias, de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

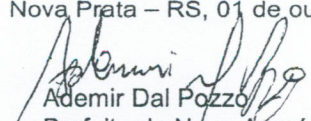
Nova Prata – RS, 01 de outubro de 2021.


Alcione Grazziotin
Prefeito de Nova Prata


Itamar Antônio Girardi
Prefeito de Protásio Alves

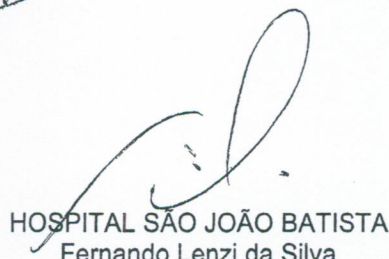

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju


Sergio Carlos Moretti
Prefeito de André da Rocha


Ademir Dal Pozzo
Prefeito de Nova Araçá


Danilo Salvaaggio
Prefeito de São Jorge


Oscar Dall' Agnol
Prefeito de Paraí


HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Fernando Lenzi da Silva
Presidente

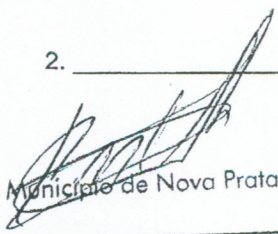
Testemunhas:

1. _____

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ISMAEL FRIGO
Assessor Administrativo

2. _____


Município de Nova Prata
Lourival F. de Andrade
Compras - Secretaria de Finanças

ANEXO I

PLANO OPERATIVO E DOCUMENTO DESCRITIVO

De acordo com as necessidades de saúde apontadas pelos gestores e considerando a realidade sanitária local e regional, a capacidade instalada do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e o seu perfil assistencial foram traçadas e aprovadas pelas partes envolvidas as ações nas seguintes áreas:

- a) Atenção à Saúde;
- b) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS;
- c) Gestão Hospitalar;
- d) Desenvolvimento Profissional.

Na proposta organizacional da saúde para os Municípios, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA está inserido e é referência nos itens descritos no plano operativo conforme constam nas tabelas Quantitativas e Financiamento especificadas para cada município.

Assim, a instituição deverá garantir acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, sendo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação. Quaisquer modificações na programação que trata este instrumento, tanto para a inclusão quanto para a interrupção de ações ou serviços nele pactuados, deverá ser incorporado a este plano e, portanto, ao contrato, sob forma de Termo Aditivo, sendo obrigatória a aprovação da Comissão de Acompanhamento deste instrumento, que será constituída em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A atuação do Hospital deve estar voltada para a atenção ambulatorial e hospitalar de média complexidade. Também deverá dar ênfase ao papel de referência em urgência e emergência, devido estar localizado próximo à rodovia de intenso tráfego, onde ocorrem com frequência acidentes.

Para o período que trata este plano operativo, propõe-se a construção de mecanismos de comunicação entre todos os componentes da rede de atendimento SUS dos Municípios, para que o usuário usufrua da atenção integral às suas necessidades e que os recursos sejam utilizados de forma adequada, reduzindo assim gradativamente a oferta de consultas e procedimentos de atenção básica realizadas no Pronto Atendimento. Já é sabido que o Hospital São João Batista está inserido na Política Nacional de Humanização, tendo inclusive suas ações e práticas consideradas inovadoras e criativas, obtendo assim o reconhecimento estadual de suas ações, sendo elas multiplicadas em outras instituições, devendo assim comprometer-se a manter as ações existentes. No período deste contrato, os principais aspectos a serem trabalhados devem ser a implementação de ações que ampliem a participação do familiar no processo assistencial, a implementação de mecanismo de escuta do usuário e colaborador dos serviços de saúde, assim como de mecanismos que visem a redução das filas nos serviços ambulatoriais da instituição.

Todas as atividades assistenciais desenvolvidas e conveniadas serão totalmente reguladas e contratadas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação já existentes, ou que venham a ser implantados pelas Secretarias Municipais de Saúde, considerando o SUS como um todo e disponibilizando as melhores alternativas ao usuário. Abaixo estão descritos aspectos específicos referentes a cada área de atuação prevista neste plano operativo.

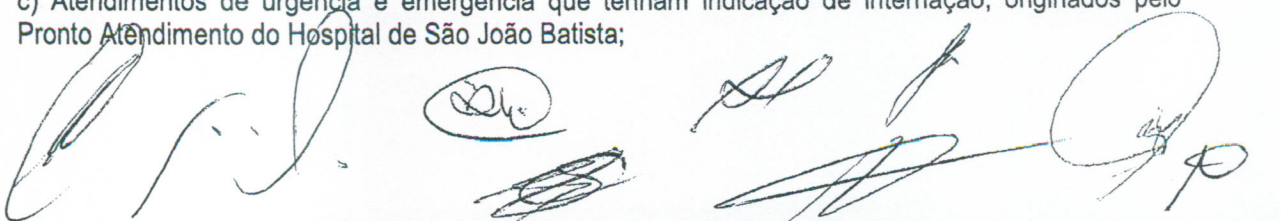
Atenção à Saúde.

Atenção Hospitalar

A atenção hospitalar de que trata este Plano Operativo diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente e seus familiares em regime de internação. O Hospital de São João Batista deverá ser referência de internação em média complexidade nas áreas: pediatria; anestesiologia; obstetrícia; cirurgia geral; traumatologia; ortopedia; urologia; vascular e clínica médica para os municípios de Nova Prata, Protásio Alves, Nova Araçá, São Jorge, Guabiju, Paraí (exceto obstetrícia) e André da Rocha (exceto obstetrícia, traumatologia e ortopedia).

A porta de entrada para internação se dará da seguinte forma:

- a) Através de documento de referência e contrarreferência emitido pela rede pública do Município para os quais o Hospital é referência e possui pactuação;
- b) Procedimentos eletivos previamente autorizados pelos Gestores Municipais de saúde;
- c) atendimentos de urgência e emergência que tenham indicação de internação, originados pelo Pronto Atendimento do Hospital de São João Batista;



O Hospital São João Batista deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos neste plano operativo, sendo que os usuários que devam ter continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para a rede SUS de seus municípios de origem, através de boletim de alta hospitalar com referência, (relato médico emitido em duas vias contendo informações como: diagnóstico, procedimentos realizados, exames e medicação utilizada, para o bom tratamento posterior a alta hospitalar).

Atenção Ambulatorial:

A atenção ambulatorial a que se refere este Plano Operativo compreende todas as ações ofertadas e executadas em nível ambulatorial, independente de seu grau de complexidade para o Apoio à Atenção Básica:

- a) Ações médicas básicas, entre elas as consultas de clínica médica, no contra turno das redes públicas dos contratantes, desde que se caracterize urgência ou emergência;
- b) Ações executadas por profissionais de enfermagem nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para os contratantes;

Para os procedimentos de Média Complexidade, são ofertados:

Serviços de pediatria; anestesiologia; obstetrícia; cirurgia geral; traumatologia; ortopedia; urologia; vascular e clínica médica para os municípios de Nova Prata, Protásio Alves, Nova Araçá, São Jorge, Guabiju, Parai (exceto obstetrícia) e André da Rocha (exceto obstetrícia, traumatologia e ortopedia).

Atenção em Urgência e Emergência.

- a) O hospital devera estar apto às resoluções da rede cegonha conforme portarias e resoluções a seguir: RDC 36 e demais diplomas legais aplicáveis ao objeto do presente item.
- b) O Hospital São João Batista deverá continuar a executar as ações em urgência e emergência.

Serviços de Apoio e Diagnósticos

O Hospital São João Batista deverá disponibilizar sua estrutura de apoio em diagnóstico por imagem, patologia clínica e hemoterapia às atividades hospitalares, ambulatorial e na área de urgência e emergência. Para o serviço de diagnóstico por imagem ambulatorial, o Hospital São João Batista já é referência para os municípios contratantes;

Todas as ações de média complexidade eletivas serão reguladas pelos mecanismos vigentes sob a responsabilidade das Secretarias, de acordo com os seguintes grupos: Exames radiológicos, mamografia, ultrassonografia, Tomografia Computadorizada.

Leitos:

O Hospital São João Batista possui os seguintes leitos SUS que deverão ser mantidos conforme imagem abaixo, extraída do sítio eletrônico <<http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/index.jsp?coUnidade=4313302241161>> acesso em 11.06.2021.:



Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
✓ ESPEC - CIRURGICO		
01 - BUÇO MAXILO FACIAL	1	1
03 - CIRURGIA GERAL	9	5
05 - GASTROENTEROLOGIA	1	1
08 - GINECOLOGIA	1	1
08 - NEFROLOGIA/UROLOGIA	1	1
11 - OFTALMOLOGIA	1	1
13 - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	5	2
14 - OTORRINOLARINGOLOGIA	1	1
15 - PLASTICA	1	0
✓ ESPEC - CLINICO		
32 - CARDIOLOGIA	2	1
33 - CLINICA GERAL	26	16
40 - NEFROUROLOGIA	1	1
41 - NEONATOLOGIA	2	1
✓ OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	6	4
43 - OBSTETRICIA CLINICA	6	4
✓ PEDIATRICO		
65 - PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
45 - PEDIATRIA CLINICA	4	2

Ações e Metas

1. Garantir a realização de exames de radiologia ambulatorial para os usuários dos municípios contratantes;
2. Garantir a realização de todos os procedimentos que se apliquem nas internações que ocorrerem aos usuários dos municípios contratantes, quando caracterizado urgência e emergência.
3. Garantir a realização de exames com serviços cadastrados no CNES como SUS aos pacientes internados.
4. Garantir o empenho do Hospital São João Batista na transferência de usuários cuja complexidade do tratamento não seja da alçada do contratado, obedecendo às diretrizes do SUS.
5. Realizar a transferência, dos pacientes SUS do Hospital São João Batista que necessitem tratamento em hospitais de referência, para os Municípios contratantes, mediante pagamento de Km/rodado, motorista, enfermagem e equipe médica, sendo necessário autorização dos gestores quando da necessidade do transporte ser terceirizado.
6. Garantir a realização de procedimentos eletivos de média complexidade, previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular stamp in the center, and several other signatures on the right.

7. Garantir o atendimento de urgência e emergência de média complexidade em ortopedia/traumatologia para os usuários dos Municípios de Nova Prata, Protásio Alves, Nova Araçá, São Jorge, Guabiju e Paraí.

8. Garantir a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de acordo com os protocolos estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde já existentes e também com os que forem estabelecidos ao longo da execução do contrato, ora firmado.

9. Garantir o funcionamento da Comissão de Análises de Prontuários e óbitos, assim como de todas as comissões permanentes obrigatórias.

1 – TOMOGRAFIAS (R\$32.593,05 – RECURSO 40 – ASPs) (R\$ R\$32.593,05 – RECURSO 4501)

Contratação de até 630 tomografias, com valor unitário de R\$ 103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando um valor estimado de R\$ 65.186,10 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos) pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, conforme abaixo.

1.1 – TOMOGRAFIAS			
Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Tomografia	630	R\$ 103,47	R\$ 65.186,10

1.2 – PRONTO ATENDIMENTO (R\$198.659,85 – RECURSO 40 e R\$198.659,85 – RECURSO 4501)

Realização dos procedimentos descritos abaixo, de urgência e emergência para os municípios, com valor total de R\$ 397.319,70 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e dezenove reais e setenta centavos), pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

1.2.1 - PRONTO ATENDIMENTO	QUANTITATIVO PERIODO	
	Procedimento	Físico
Diagnóstico em laboratório	10440	R\$ 37.584,00
Diagnóstico em radiologia	5387	R\$ 44.242,77
Mamografia unilateral	53	R\$ 1.200,00
Ultrassonografia	223	R\$ 2.180,00
Eletrocardiograma	687	R\$ 3.543,33
Administração de medicamentos	3117	R\$ 1.963,33
Atend. de urgência c/observação até 24h em At. Espec.	4067	R\$ 50.718,27
Atendimento de urgência em atenção especializada	14600	R\$ 149.650,00
Atendimento ortopédico com imobilização provisória	83	R\$ 1.060,83
Curativo tipo II	13	R\$ 450,00
Hemoterapia	73	R\$ 584,00
Diagnóstico Procedimento Especializado Hematologia	220	R\$ 3.304,60

Tratamento do Sistema Ost. e tecido conjuntivo	70	R\$ 2.734,07
Consulta médica em atenção especializada	633	R\$ 6.333,33
Cirurgia em geral	567	R\$ 13.054,33
Consulta Profissional Nível Superior	11577	R\$ 78.716,83
TOTAL		R\$ 397.319,70

1.3 – INTERNAÇÕES (AIH) – (R\$206.347,14 – RECURSO 40 e R\$ R\$206.347,15 – RECURSO 4501)

Contratação de até 676 AIHs, com valor médio unitário estimado de R\$ 610,63 (seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos), totalizando um valor de R\$ 412.694,29 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para internações, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

1.3.1 – AIHS POR MUNICÍPIO				
Município	INTERNAÇÕES – Pós Fixado			
	Financeiro	Média AIH	Período	Mês
Nova Prata	R\$ 295.911,30	R\$ 610,63	485	96,92
Protásio Alves	R\$ 18.318,90	R\$ 610,63	30	6,00
Nova Araçá	R\$ 50.132,72	R\$ 610,63	82	16,42
Paraí	R\$ 6.350,55	R\$ 610,63	10	2,08
São Jorge	R\$ 20.608,76	R\$ 610,63	34	6,75
Guabiju	R\$ 7.388,62	R\$ 610,63	12	2,42
André da Rocha	R\$ 7.632,88	R\$ 610,63	13	2,50
TOTAL	R\$ 406.343,73		666	

1.4 INCENTIVOS FEDERAIS (RECURSO 4501)

Considerando à Portaria nº 2.035 de 17 dezembro de 2013, que estabelece regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC).
Considerando à Portaria nº 3.166 de 20 de dezembro de 2013, que estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

1.4 – INCENTIVOS FEDERAIS			
Incentivo Federal – Pré Fixado			
IAC – Incentivo à Contratação	R\$	46.759,29	R\$ 233.796,45
Integrasus	R\$	2.787,40	R\$ 13.937,00
SUB-TOTAL PERÍODO			R\$ 247.733,45

1.5 - MAMOGRAFIAS – SUS (RECURSO 4501)

Contratação de serviço de mamografia bilateral, para os municípios de Nova Prata, Guabiju, São Jorge, Nova Araçá, Protásio Alves, com limite de cotas conforme abaixo e estimado em R\$ 18.951,30 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.
Esta tabela se refere a valores e quantidades referente a contratação do período.

48

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1.5 Mamografias SUS – Pós Fixado – Portaria GM/MS nº 15 de 03/01/2018 – Pós Fixado.

Municípios	Quantidade Período	Cota Mês	Valor Mês	Valor Período
Nova Prata	287	57,44	R\$ 2.584,80	R\$ 12.924,00
Nova Araçá	49	9,888	R\$ 444,96	R\$ 2.224,80
São Jorge	56,65	11,33	R\$ 509,85	R\$ 2.549,25
Protásio Alves	60	11,9	R\$ 535,5	R\$ 2.677,50
Total		90,558	R\$ 4.075,11	R\$ 20.375,55

2 - COMPONENTES PRÉ FIXADO – ESTADUAL QUANTITATIVOS

Incentivo a contratualização dos prestadores de serviços hospitalares no Estado, através da Ação de "APOIO AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"

2. – INCENTIVO PORTA DE ENTRADA – Pré Fixado			
Descrição	Período	Valor	Total Período
Porta de Entrada, Resolução nº 373/2013- CIB/RS e Portaria SES nº 423/2013.	Mensal	R\$ 105.000,00	R\$ 525.000,00

Incentivo Estadual ao Parto Normal e Cesário para os Municípios de Nova Prata, Protásio Alves, São Jorge, Guabiju e Nova Araçá, pagos por procedimento realizado, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

2.1. – INCENTIVO REDE CEGONHA - PORTARIA SES Nº 359/2017 – Pós Fixado				
Descrição	Período	Valor	Quant.	Parto Cesário
Parto Normal	Out/2021 Fev/2022	R\$ 1.000,00	33	R\$ 33.000,00
Parto Cesário	Out/2021 Fev/2022	R\$ 500,00	80	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.000,00

OBS: Quantidade estimada de cotas para o período, porem sem limites sendo pago por produção, após o procedimento realizado.

3 - COMPONENTES PRE-FIXADOS – MUNICIPAL – RECURSO 40

Incentivo de qualificação ao SUS, correspondente aos serviços descritos neste contrato no HOSPITAL (Pronto Atendimento e outros serviços) em complementação aos serviços prestados pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

3. – INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO – Pré Fixado		
Município	Valor Mensal	Total Período
ANDRÉ DA ROCHA	R\$ 16.891,54	R\$ 84.457,70
GUABIJU	R\$ 19.321,80	R\$ 96.609,00
NOVA ARAÇA	R\$ 65.437,63	R\$ 327.188,15
NOVA PRATA	R\$ 361.973,85	R\$ 1.809.869,25
PARAÍ	R\$ 23.523,88	R\$ 117.619,40

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

PROTÁSIO ALVES	R\$ 27.179,87	R\$ 135.899,35
SÃO JORGE	R\$ 23.500,00	R\$ 117.500,00
TOTAL	R\$ 537.828,57	R\$ 2.689.142,85

3.1 - COMPONENTES PÓS-FIXADOS - MUNICIPAL RECURSO 40

Incentivo cirúrgico para realização de cirurgias de média complexidade, urgência/emergência, eletivas (nas áreas de Traumatologia, Cirurgia Geral, Urologia, Ginecologia, Vascular, Anestesiologia, partos normais e cesário), pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

3.1. - INCENTIVO PARA PARTOS - Pós Fixado				
Município	Cirurgias	Quant.	Incentivo	Valor Total
GUABIJU	Partos	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
NOVA ARAÇA	Partos	28	R\$ 2.300,00	R\$ 64.400,00
NOVA PRATA	Partos	73	R\$ 2.300,00	R\$ 167.900,00
PROTÁSIO ALVES	Partos	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
SÃO JORGE	Partos	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
TOTAL				R\$ 246.100,00

3.1.1 - INCENTIVO PARA CIRURGIAS (Exceto traumato e ortopedia) - Pós Fixado - REC 40				
Município	Cirurgias	Quant.	Incentivo	Valor Total
GUABIJU	Cirurgias	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
NOVA ARAÇA	Cirurgias	35	R\$ 2.300,00	R\$ 80.500,00
NOVA PRATA	Cirurgias	33	R\$ 2.300,00	R\$ 75.900,00
PROTÁSIO ALVES	Cirurgias	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
SÃO JORGE	Cirurgias	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
ANDRÉ DA ROCHA	Cirurgias	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
PARAÍ	Cirurgias	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
TOTAL				R\$ 243.800,00

3.1.2 - INCENTIVO PARA CIRURGIAS TRAUMATO E ORTOPEDIA - Pós Fixado - REC 40				
Município	Cirurgias	Quant.	Incentivo	Valor Total
GUABIJU	Cirurgias	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
NOVA ARAÇA	Cirurgias	13	R\$ 2.600,00	R\$ 33.800,00
NOVA PRATA	Cirurgias	17	R\$ 2.600,00	R\$ 44.200,00
PROTÁSIO ALVES	Cirurgias	7	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
SÃO JORGE	Cirurgias	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
PARAÍ	Cirurgias	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$ 137.800,00

3.2 - CONSULTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS, URGÊNCIA / EMERGÊNCIA - RECURSO 40

Pagamento por cada procedimento cirúrgico efetivado de consultas, para os contratantes pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme tabela abaixo.

3.2. - CONSULTAS PARA CIRURGIAS - Pós Fixado			
Consultas	Quantidade	Valor	Total
GUABIJU	27	R\$ 102,59	R\$ 2.769,93
NOVA ARAÇA	195	R\$ 102,59	R\$ 20.005,05
NOVA PRATA	200	R\$ 102,59	R\$ 20.518,00
PROTÁSIO ALVES	70	R\$ 102,59	R\$ 7.181,30
SÃO JORGE	80	R\$ 102,59	R\$ 8.207,20

ANDRÉ DA ROCHA	40	R\$ 102,59	R\$ 4.103,60
PARAÍ	40	R\$ 102,59	R\$ 4.103,60
TOTAL			R\$ 66.888,68

OBS: Cada procedimento cirúrgico eletivo, pode gerar até 4 (quatro) consultas e cada procedimento cirúrgico de urgência / emergência poderá gerar até 2 (duas) consultas pós cirúrgicas.

3.3 PAGAMENTO DE AMBULANCIA UTI MÓVEL – RECURSO 40.

Para os municípios contratantes, quando houver a necessidade de transferir pacientes para hospitais de outubro r complexidade, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

3.3 - PAGAMENTO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL – Pós Fixado			
Município	Quantidade km	Valor Km/rodado	Total
NOVA PRATA	14533	R\$ 1,00	R\$ 14.533,33
NOVA ARACA	1733	R\$ 1,00	R\$ 1.733,33
SAO JORGE	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
PROTASIO ALVES	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
GUABIJU	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
PARAÍ	1733	R\$ 1,00	R\$ 1.733,33
ANDRE DA ROCHA	1733	R\$ 1,00	R\$ 1.733,33

Obs: Estimativa de km baseada nos deslocamentos do ano de 2020.

3.4 – PAGAMENTO DE EQUIPE MÉDICA, ENFERMAGEM E MOTORISTA – RECURSO 40.

3.4 - PAGAMENTO DE EQUIPE MÉDICA – Pós Fixado	
Horas Trabalhadas	Valor de Referência
1 (uma) hora trabalhada	R\$ 282,18
2 (duas) horas trabalhadas	R\$ 423,25
3 (Três) horas trabalhadas	R\$ 564,29
4 (Quatro) horas trabalhadas	R\$ 705,35
5 (Cinco) horas trabalhadas	R\$ 846,41
6 (Seis) horas trabalhadas	R\$ 987,47
7 (Sete) horas trabalhadas	R\$ 1.128,51
8 (Oito) horas trabalhadas	R\$ 1.269,58
9 (Nove) horas trabalhadas	R\$ 1.410,64
10 (Dez) horas trabalhadas	R\$ 1.551,70
11 (Onze) horas trabalhadas	R\$ 1.692,75
12 (Doze) horas trabalhadas	R\$ 2.017,52

Valor da hora trabalhada.

Para os municípios contratantes, quando houver a necessidade de transferir pacientes para hospitais de maior complexidade, com a presença de profissional médico pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

3.4.1 - Estimativa de valores e horas Equipe Médica- Pós Fixado			
Município	Valor	Estimativa	Valor Estimado
NOVA PRATA	R\$ 176,00	107	R\$ 18.832,00
NOVA ARACA	R\$ 176,00	23	R\$ 4.048,00
SAO JORGE	R\$ 176,00	30	R\$ 5.280,00
PROTASIO ALVES	R\$ 176,00	30	R\$ 5.280,00
GUABIJU	R\$ 176,00	23	R\$ 4.048,00
PARAÍ	R\$ 176,00	30	R\$ 5.280,00
ANDRE DA ROCHA	R\$ 176,00	23	R\$ 4.048,00

Obs: Estimativa de horas baseada na produção do ano de 2020.

3.4.2 - PAGAMENTO DE MOTORISTA – Pós Fixado	
Horas Trabalhadas	Valor de Referencia
Até 4 (quatro) horas trabalhadas	R\$ 187,50
Até 5 (cinco) horas trabalhadas	R\$ 221,25
Até 6 (Seis) horas trabalhadas	R\$ 255,00
Até 7 (Sete) horas trabalhadas	R\$ 288,75
Até 8 (Oito) horas trabalhadas	R\$ 322,50
Até 9 (Nove) horas trabalhadas	R\$ 356,25
Até 10 (Dez) horas trabalhadas	R\$ 390,00
Até 11 (Onze) horas trabalhadas	R\$ 423,75
Até 12 (Doze) horas trabalhadas	R\$ 457,50

3.4.2.1 - Estimativa de valores e horas Motoristas – Pós Fixado			
Município	Valor	Estimativa	Valor Estimado
NOVA PRATA	R\$ 46,87	107	R\$ 5.015,09
NOVA ARACA	R\$ 46,87	23	R\$ 1.078,01
SAO JORGE	R\$ 46,87	30	R\$ 1.406,10
PROTASIO ALVES	R\$ 46,87	30	R\$ 1.406,10
GUABIJU	R\$ 46,87	23	R\$ 1.078,01
PARAÍ	R\$ 46,87	30	R\$ 1.406,10
ANDRE DA ROCHA	R\$ 46,87	23	R\$ 1.078,01

3.4.3 - PAGAMENTO DE EQUIPE ENFERMAGEM – Pós Fixado	
Horas Trabalhadas	Valor de Referencia
Até 4 (quatro) horas trabalhadas	R\$ 150,00
Até 5 (cinco) horas trabalhadas	R\$ 177,00
Até 6 (Seis) horas trabalhadas	R\$ 204,00
Até 7 (Sete) horas trabalhadas	R\$ 231,00
Até 8 (Oito) horas trabalhadas	R\$ 258,00
Até 9 (Nove) horas trabalhadas	R\$ 285,00
Até 10 (Dez) horas trabalhadas	R\$ 312,00
Até 11 (Onze) horas trabalhadas	R\$ 339,00
Até 12 (Doze) horas trabalhadas	R\$ 366,00

3.4.3.1 - Estimativa de valores e horas Enfermagem – Pós Fixado			
Município	Valor	Estimativa	Valor Estimado
NOVA PRATA	R\$ 37,50	107	R\$ 4.012,50
NOVA ARACA	R\$ 37,50	23	R\$ 862,50
SAO JORGE	R\$ 37,50	30	R\$ 1.125,00
PROTASIO ALVES	R\$ 37,50	30	R\$ 1.125,00
GUABIJU	R\$ 37,50	23	R\$ 862,50
PARAÍ	R\$ 37,50	30	R\$ 1.125,00
ANDRE DA ROCHA	R\$ 37,50	23	R\$ 862,50

3.5 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – RECURSO 40.

Estimativa de procedimentos, para os contratantes, que necessitarem de procedimentos ambulatoriais, com estimativa conforme tabela abaixo, para o período de 01 de outubro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

3.5 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS ELETIVOS PARA OS CONTRATANTES					
Nº	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR UNIT.	QUANT. PERIODO	VALOR TOTAL
1	Revisão com Imobilização ou troca de Gesso	NOVA PRATA	R\$ 145,00	22	R\$ 3.190,00
		NOVA ARACA		20	R\$ 2.900,00
		SAO JORGE		7	R\$ 1.015,00
		PROTASIO		8	R\$ 1.160,00

		ALVES			
		GUABIJU		7	R\$ 1.015,00
		PARAÍ		7	R\$ 1.015,00
		ANDRE DA ROCHA		7	R\$ 1.015,00
2	Punção com Biópsia de próstata se sedação	NOVA PRATA	R\$ 400,00	8	R\$ 3.200,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 1.200,00
		SAO JORGE		3	R\$ 1.200,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 1.200,00
		GUABIJU		3	R\$ 1.200,00
		PARAÍ		3	R\$ 1.200,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 1.200,00
3	Frenuloplastia	NOVA PRATA	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 1.200,00
		SAO JORGE		3	R\$ 1.200,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 1.200,00
		GUABIJU		3	R\$ 1.200,00
		PARAÍ		3	R\$ 1.200,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 1.200,00
4	Pequenas exereses de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma e nódulos	NOVA PRATA	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 1.350,00
		SAO JORGE		3	R\$ 1.350,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 1.350,00
		GUABIJU		3	R\$ 1.350,00
		PARAÍ		3	R\$ 1.350,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 1.350,00
5	Retirada de duplo "J"	NOVA PRATA	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 1.500,00
		SAO JORGE		3	R\$ 1.500,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 1.500,00
		GUABIJU		3	R\$ 1.500,00
		PARAÍ		3	R\$ 1.500,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 1.500,00
6	Lipomas Grandes 10x10 ou 15x15	NOVA PRATA	R\$ 500,00	7	R\$ 3.500,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 1.500,00
		SAO JORGE		3	R\$ 1.500,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 1.500,00
		GUABIJU		3	R\$ 1.500,00
		PARAÍ		3	R\$ 1.500,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 1.500,00
7	Endoscopia	NOVA PRATA	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 1.500,00
		SAO JORGE		3	R\$ 1.500,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 1.500,00

		GUABIJU		3	R\$ 1.500,00
		PARAÍ		3	R\$ 1.500,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 1.500,00
8	Colonoscopia	NOVA PRATA	R\$ 700,00	5	R\$ 3.500,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 2.100,00
		SAO JORGE		3	R\$ 2.100,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 2.100,00
		GUABIJU		3	R\$ 2.100,00
		PARAÍ		3	R\$ 2.100,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 2.100,00
9	Punção com Biópsia de Próstata c/ sedação	NOVA PRATA	R\$ 900,00	7	R\$ 6.300,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 2.700,00
		SAO JORGE		3	R\$ 2.700,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 2.700,00
		GUABIJU		3	R\$ 2.700,00
		PARAÍ		3	R\$ 2.700,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 2.700,00
10	Postectomia	NOVA PRATA	R\$ 1.200,00	5	R\$ 6.000,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 3.600,00
		SAO JORGE		3	R\$ 3.600,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 3.600,00
		GUABIJU		3	R\$ 3.600,00
		PARAÍ		3	R\$ 3.600,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 3.600,00
11	Mamografia (fora da Faixa FAEC)	NOVA PRATA	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00
		NOVA ARACA		3	R\$ 165,00
		SAO JORGE		3	R\$ 165,00
		PROTASIO ALVES		3	R\$ 165,00
		GUABIJU		3	R\$ 165,00
		PARAÍ		3	R\$ 165,00
		ANDRE DA ROCHA		3	R\$ 165,00
12	Colangiressonância	NOVA PRATA	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
		NOVA ARACA		2	R\$ 1.200,00
		SAO JORGE		2	R\$ 1.200,00
		PROTASIO ALVES		2	R\$ 1.200,00
		GUABIJU		2	R\$ 1.200,00
		PARAÍ		2	R\$ 1.200,00
		ANDRE DA ROCHA		2	R\$ 1.200,00
13	Constatação e declaração Médica de Óbito Domiciliar fora do horário de	NOVA PRATA	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled signature in the center, and several other signatures on the right.

funcionamento das unidades de saúde				
-------------------------------------	--	--	--	--

OBS-Procedimentos desta tabela serão autorizados via documento de referência e contrarreferência.

4. COMPONENTES PÓS-FIXADOS – MUNICIPAL – RECURSO 40.

Incentivo internações clínicas para os contratantes, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 conforme abaixo.

4.1 – INCENTIVO PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS – Pós Fixado				
Município	Internações	Quant.	Incentivo	Valor Total
GUABIJU	Clinicas	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
NOVA ARAÇA	Clinicas	33	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00
NOVA PRATA	Clinicas	193	R\$ 300,00	R\$ 57.900,00
PROTÁSIO ALVES	Clinicas	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
SÃO JORGE	Clinicas	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
ANDRÉ DA ROCHA	Clinicas	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
PARAÍ	Clinicas	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

5. INCENTIVO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO AO SUS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECIAL (OPME) - PÓS-FIXADOS – RECURSO 40.

Para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos de média complexidade, em caráter eletivo e de urgência e emergência, quando necessário e comprovado com laudo médico do SUS indicando a necessidade do material, sendo que o pagamento ocorrerá mediante nota fiscal de compra de produto, quando inexistir a remuneração pertinente pelo SUS, inclusa na AIH.

5.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECIAL (OPME) - PÓS-FIXADOS		
Município	Valor estimado mensal	Valor período
GUABIJU	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
NOVA ARAÇA	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
NOVA PRATA	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
PROTÁSIO ALVES	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
SÃO JORGE	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
PARAÍ	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

6. APORTES DE RECURSOS EVENTUAIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

O município que aportar ao hospital São João Batista recursos eventuais provenientes de repasses federais e estaduais, utilizará estes créditos para abater os valores previstos no "Item 3 - COMPONENTES PRE-FIXADOS – MUNICIPAL – RECURSO 40"

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ANEXO 2.

Fluxo de recebimento de pacientes dos Municípios, se dará através do pronto atendimento, via referência e contra referência, sendo necessário o contato prévio entre médicos. Salienta-se que, quando necessitar-se a realização da devolutiva de pacientes, seguir-se-á o mesmo fluxo.

